



CONGRESSO NACIONAL

ETIQ UETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|---------------------------|---|
| Data 21/05/2021 | Proposição Medida Provisória nº 1.050, de 2021 |
|---------------------------|---|

| | |
|---|--------------------------------|
| autor DEPUTADO MAURO LOPES | Nº do prontuário 252 |
|---|--------------------------------|

| 1. Supressiva X | 2. Substitutiva | 3. Modificativa | 4. Aditiva | 5. Substitutiva global |
|------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|-------------------------------|
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| TEXTO / JUSTIFICACÃO | | | | |

Suprimir o §1º e incisos do Art. 16 da Medida Provisória nº 1.051/2021.

Art. 16. As infrações previstas no art. 15 provocadas ou cometidas, isolada ou conjuntamente, sujeitarão os infratores, de acordo com a gravidade da falta, às seguintes penalidades:

§ 1º...

I....

II....

JUSTIFICAÇÃO

Em sendo aplicadas as penalidades previstas de suspensão e cancelamento às geradoras de DT-e, em se tratando de empresa de transporte, resultará na inviabilização da continuidade da sua atividade e da sua prestação dos serviços, o que caracteriza verdadeira cassação e cerceamento ao exercício de atividade protegida e livre conforme mandamento constitucional, podendo ainda colocar em risco os usuários dos serviços por ela fornecidos.

PARLAMENTAR

**Deputado MAURO LOPES
MDB/MG**